



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

63.270 — Mauriti - Ceará

LEI Nº 172/de 11 DE AGOSTO DE 1975

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À VIÚVA DO SERVIDOR FALECIDO, QUINTINO BRAGA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mauriti - Ce, Decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a conceder a MARIA CARMITA ARRAIS LEITE, viúva do Servidor falecido QUINTINO BRAGA LEITE, pensão Especial de Cr\$ 236,24 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º - O pagamento da pensão de que trata o Artigo anterior, passará a contar a partir da data do falecimento do funcionário.

Art. 3º - A pensão de que trata a presente Lei, permanecerá em quanto durar o estado de Viúvas da beneficiária.

Art. 4º - O pagamento da pensão de que trata a presente Lei, correrá por conta da dotação Orçamentária : 3.2.3.0-82 - TRANSFERENCIA ASSISTENCIA PREVIDENCIA SOCIAL - Pensionistas, do vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE,
em 11 de agosto de 1975.

Expedito de Oliveira Leite
EXPEDITO DE OLIVEIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Valdez Oliveira Leite
RAIMUNDO VALDIZAR OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO